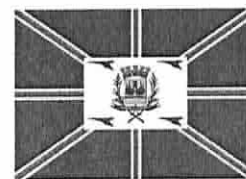




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0391.....2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça III, Etapa I, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

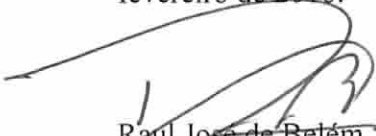
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça III, Etapa I, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.


Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte/Destinação de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, no valor de R\$261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Convênio para a execução do projeto de trabalho social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

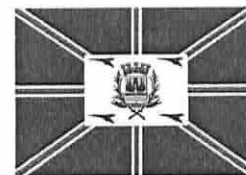
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de fevereiro de 2016.


Raul José de Betém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!

O Município de Araguari celebrou com a Caixa Econômica Federal o anexo Convênio para a execução do Projeto de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, relativo ao Residencial Bela Suíça II – Etapa I.

O Convênio em tela tem como finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, consistindo na realização de mobilização social no Residencial Bela Suíça II – Etpa I.

O objetivo do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Bela Suíça II – Etapa I é garantir a melhoria na qualidade de vida, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, a moradia, aos serviços públicos, incentivo e fortalecimento da participação na organização comunitária.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de repasse da Caixa Econômica Federal, através do Convênio referenciado, editando para tanto o concernente decreto.

Os créditos adicionais suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Também objetiva o Projeto de Lei obter o referendun desse Excelso Legislativo, relativamente ao Convênio para a execução do projeto de trabalho social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV- FAR, conforme instrumento anexo.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de fevereiro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº. 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **Clayton Rosa Carneiro**, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade RG 2.545.921, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF 456.962.841-91, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF - Tabelionato Borges Teixeira - Protocolo nº. 374240, livro 3031, fls. 164, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.829.640/0001-49 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por **Raul José Belém**, portador da Carteira de Identidade 1-451944 - SSP / DF, CPF 954.394.041-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Camilo, 203 - Bairro Fátima, CEP 38.442-011 - Araguari/MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº. 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado **Residencial Bela Suíça III - Etapa I**, cadastrado no SIAPF sob o nº. 0402.141-08 constituído de **290 (duzentas e noventa)** unidades habitacionais, localizado à Ruas E, F, G, H e O - **Bairro Fátima - Araguari - MG**.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por **12 (doze)** meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) e Projeto de Trabalho Social (PTS) serão realizados em **2 (dois)** meses e (ii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em **10 (dez)** meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo por até 6 (seis) meses, nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) e Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e (ii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$253.100,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e cem reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se á:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº. 0096.006.00104-2 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº. 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.



12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

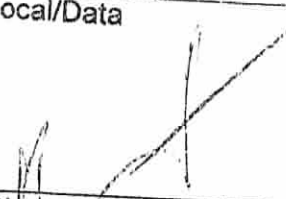

ARAGUARI

Local/Data

,16

de DEZEMBRO

de 2014


Clayton Rosa Carneiro
Raul José Belém - Prefeito

Testemunhas

Nome:

Angela Maria Borges Soares
CPF: 578.058.226-20

CPF: _____

Nome: Christopher C Gomes
CPF: 107.417.966-86

NE 2014NE800628, de 31/12/2014 e R\$ 25.038,85 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, GILVAN NEUBERT.

ME / MUNICIPIO DE VIAMAO - RS; CNPJ 88.000.914/0001-01; CTR 815833/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA; Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes; Programa ME - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 146.144,04; dos recursos: R\$ 121.269,04, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 180906, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812263554500043, NE 2014NE801199, de 30/12/2014 e R\$ 24.875,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, VALDIR BONATTO.

MAPA / MUNICIPIO DE MAMPITUBA - RS; CNPJ 01.613.501/0001-06; CTR 815772/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; Programa MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO; Valor: R\$ 110.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0043, NE 2014NE801870, de 29/12/2014 e R\$ 12.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, PEDRO JUAREZ DA SILVA.

ME / MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL - RS; CNPJ 01.611.339/0001-97; CTR 806896/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA; Objeto: Implantação de infraestrutura esportiva no Município Balneário Pinhal; Programa ME ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 180906, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2014NE800733, de 01/07/2014 e R\$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 30/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, LUIZ ANTONIO PALHARIN.

MAPA / MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL - RS; CNPJ 01.611.339/0001-97; CTR 805675/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola Mecanizada; Programa MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO; Valor: R\$ 1.500.000,00; dos recursos: R\$ 144.300,00, correção à conta

Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniando:

Convênio Padrão TTS - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Recursos FAR/Município de Araguari/MG; CNPJ 16.829.640/0001-49; Operação 0392.878-86, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAK, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Bela Suíça II - Etapa II, localizado à Rua B e S e Rua I s/ nr, Bairro Fátima no Município de Araguari/MG, no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com vigência de 16 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, firmado em 16 de dezembro de 2014, assinado por Clayton Rosa Carneiro e Raul José Belém.

Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniando:

Convênio Padrão TTS - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Recursos FAR/Município de Araguari/MG; CNPJ 16.829.640/0001-49; Operação 0402.141-98, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAK, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Bela Suíça III - Etapa I, localizado às Ruas E, F, G, H e O s/ nr, Bairro Fátima no Município de Araguari/MG, no valor de R\$261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), com vigência de 16 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, firmado em 16 de dezembro de 2014, assinado por Clayton Rosa Carneiro e Raul José Belém.

Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniando:

Convênio Padrão TTS - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Recursos FAR/Município de Araguari/MG; CNPJ 16.829.640/0001-49; Operação 0406.562-94, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAK, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Bela Suíça III - Etapa II, localizado à Av B a Rua N s/ nr, Bairro Fátima no Município de Araguari/MG, no valor de R\$424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), com vigência de 16 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, firmado em 16 de dezembro de 2014, assinado por Clayton Rosa Carneiro e Raul José Belém.

Onde se lê: Contrato de Repasse nº 801366//, leia-se: Contrato de Repasse nº 801366/2014. Onde se lê: Gestão 0001, leia-se: Gestão 00001. Contratante MÍCIDADES, contratado Prefeitura Municipal de Colatina - ES, DOU nº 249 de 24/12/2014, seção 3, página 135.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES / MUNICIPIO DE TOLEDO - MG; CNPJ 18.677.617/0001-01; CTR 815298 / 2014 / MINISTERIO DAS CIDADADES / CAIXA; Objeto: Asfaltamento em diversas ruas de Toledo. Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 244.465,40, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2014NE802964, de 23/12/2014 e R\$ 5.534,60 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2017 - Data e Assinaturas: 30/12/2014. CECILIA HELENA BOMFIM, VICENTE PEREIRA DE SOUZA NETO.

MCIDADES / MUNICIPIO DE LAMBARÍ - MG; CNPJ 17.877.200/0001-20; OGU 1017.545-11/2014; CTR 803957 / 2014 / MINISTERIO DAS CIDADADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 278.570,51; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2014NE801127, de 05/06/2014 e R\$ 32.720,51 a conta de contrapartida. Vigência 30/07/2017 - Data e Assinaturas: 30/12/2014. CECILIA HELENA BOMFIM, SERGIO TEIXEIRA.

MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ 11.997.485/0001-56; CTR 812803 /Proc. 2691.1021.295-56/2014 / MINISTERIO DA SAÚDE / CAIXA; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Valor: R\$ 300.088,80; dos recursos: R\$ 300.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030220158535 0031, NE 2014NE800423 e NE 2014NE800424, de 19/11/2014 e R\$ 88,80 a conta de contra-